

Mensagem nº 032/2022, de 20 de junho de 2022.

Ilustre Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, com fulcro no artigo 80, inciso XV da Lei Orgânica do Município – LOM, o incluso Projeto de Lei que Altera a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal de Itaitinga e cria os cargos de provimento em comissão de Pregoeiro, Coordenador de Compras e Supervisor de Compras, com lotação no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O presente projeto de Lei em anexo visa à criação dos cargos de Pregoeiro, Coordenador de Compras e Supervisor de Compras, uma vez que é necessário e imprecidível para o bom andamento dos Processos de Licitação, Pregão Eletrônico e Dispensa de Licitação, tendo em vista que ainda não existem, oficialmente, esses cargos na estrutura administrativo do Município de Itaitinga.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses Município de Itaitinga, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.

Atenciosamente,



Paulo César Feitosa Arrais
Prefeito de Itaitinga

Exmo. Sr.
Vereador José Clenildo Nunes de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
APROVADO
EM VOTAÇÃO ÚNICA
EM 23 / 06 / 2022
1º Secretário(a)

Projeto de Lei nº 032, de 20 de junho de 2022.

Altera a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal de Itaitinga e cria os cargos de provimento em comissão de Pregoeiro, Coordenador de Compras e Supervisor de Compras, com lotação no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CEARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal de Itaitinga/CE 01 (um) cargo de provimento em comissão de Pregoeiro e 01 (um) cargo de Coordenador de Compras, com remuneração idêntica ao dos cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS -1), com lotação no Gabinete do Prefeito, conforme tabela abaixo:

| SIMBOLOGIA | VENCIMENTO | REPRESENTAÇÃO | TOTAL |
|-------------------|-------------------|----------------------|--------------|
| DAS - 1 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 | R\$ 2.200,00 |

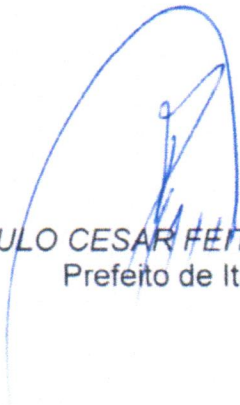
Art. 2º - Fica criado na Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal de Itaitinga/CE 01 (um) cargo de provimento em comissão de Supervisor de Compras, com remuneração idêntica ao dos cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS -2), com lotação no Gabinete do Prefeito, conforme tabela abaixo:

| SIMBOLOGIA | VENCIMENTO | REPRESENTAÇÃO | TOTAL |
|-------------------|-------------------|----------------------|--------------|
| DAS - 2 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 2.100,00 |

Art. 3º - Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

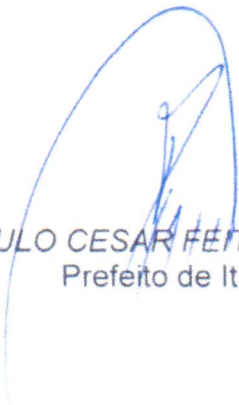


PAULO CESAR FEITOSA ARRAIS
Prefeito de Itaitinga

Art. 3º - Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, aos 20 dias do mês de junho de 2022.



PAULO CESAR FEITOSA ARRAIS
Prefeito de Itaitinga